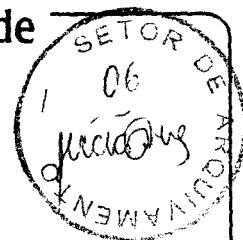


**Prefeitura Municipal de João Monlevade**

LEI Nº 1500/2001
DE 23 DE ABRIL DE 2001



**"PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO
PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA"**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

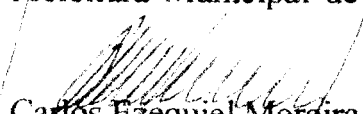
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por período de até seis meses, o contrato do pessoal integrante da equipe do Programa de Saúde da Família – PSF, instituído pela Lei nº 1.392, de 30 de Dezembro de 1997.

Art. 2º A prorrogação autorizada nesta Lei terá como termo inicial o encerramento da contratação autorizada na Lei nº 1.497, de 21 de Dezembro de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 23 de abril de 2001.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e um.


Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 27/04/01
Às 16:15 hs.
Ass.: 